



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 150/2012.

SÚMULA - INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo 54, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n.º 1159/2012, de 1º de julho de 2011, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial. Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal n.º 4.320/64 que impõe a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Iporã.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pela Controladora de Controle Interno.

§ 2º. O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e seqüência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações ou renovações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como, suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos, Superintendências e Secretarias que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Controladora de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas demais Secretarias.

§ 2º. Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladora do Controle Interno.

Art. 4º. Todas as Secretarias e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

*Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e seis* dias do mês de *dezembro* do ano de *dois mil e doze*.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Prefeito Municipal

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Publicado(a) no Jornal     |            |
| UMUARAMA ILUSTRADO         |            |
| Órgão Oficial do Município |            |
| Edição nº                  | 9661       |
| Pag.                       | 27         |
| Data                       | 27/12/2012 |
| O FUNCIONÁRIO              |            |